

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 04

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2007

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10/06/03, e conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 02/04/98 e o que consta do processo nº 00190.000469/2007-33, resolve:

PORTARIA

Nº 109, de 23 de janeiro de 2007

Conceder à servidora BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 1537162, o afastamento, no período de 02/02 a 11/05/07, para participar do Curso de Formação correspondente à segunda etapa do concurso público destinado ao provimento do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto do Edital nº 01, de 08/01/07, publicado no Diário Oficial da União de 09/01/07, percebendo, durante o afastamento, a remuneração do seu cargo efetivo, conforme lhe faculta a legislação pertinente.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10/06/03, e conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 02/04/98 e o que consta do processo nº 00190.000468/2007-99, resolve:

PORTARIA

Nº 110, de 23 de janeiro de 2007

Conceder à servidora PATRÍCIA LAUNDRY MOLLO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 1538116, o afastamento, no período de 02/02 a 11/05/07, para participar do Curso de Formação correspondente à segunda etapa do concurso público destinado ao provimento do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto do Edital nº 01, de 08/01/07, publicado no Diário Oficial da União de 09/01/07, percebendo, durante o afastamento, a remuneração do seu cargo efetivo, conforme lhe faculta a legislação pertinente.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10/06/03, e conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 02/04/98 e o que consta do processo nº 00190.000477/2007-80, resolve:

PORTARIA

Nº 111, de 23 de janeiro de 2007

Conceder ao servidor FABIANO MARQUES DE CARVALHO SAMPAIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 1537430, o afastamento, no período de 02/02 a 11/05/07, para participar do Curso de Formação correspondente à segunda etapa do concurso público destinado ao provimento do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto do Edital nº 01, de 08/01/07, publicado no Diário Oficial da União de 09/01/07, percebendo, durante o afastamento, a remuneração do seu cargo efetivo, conforme lhe faculta a legislação pertinente.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10/06/03, e conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 02/04/98 e o que consta do processo nº 00190.000438/2007-82, resolve:

PORTARIA

Nº 112, de 23 de janeiro de 2007

Conceder ao servidor HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 1537717, o afastamento, no período de 02 de fevereiro a 11 de maio de 2007, para participar do Curso de Formação correspondente à segunda etapa do concurso público destinado ao provimento do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto do Edital nº 01, de 08/01/07, publicado no Diário Oficial da União de 09/01/07, percebendo, durante o afastamento, a remuneração do seu cargo efetivo, conforme lhe faculta a legislação pertinente.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10/06/03, e conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 02/04/98 e o que consta do processo nº 00190.000460/2007-22, resolve:

PORTARIA

Nº 113, de 23 de janeiro de 2007

Conceder ao servidor DANIEL RIBEIRO BARCELOS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 1537345, o afastamento, no período de 02/02 a 11/05/07, para participar do Curso de Formação correspondente à segunda etapa do concurso público destinado ao provimento do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto do Edital nº 01, de 08/01/07, publicado no Diário Oficial da União de 09/01/07, percebendo, durante o afastamento, a remuneração do seu cargo efetivo, conforme lhe faculta a legislação pertinente.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10/06/03, e conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 02/04/98 e o que consta do processo nº 00190.001948/2007-77, resolve:

PORTARIA

Nº 126, de 25 de janeiro de 2007

Conceder à servidora EVELIZE CRISTIANE VALENTIM, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 1539290, o afastamento, no período de 05/02 a 11/05/07, para participar do Curso de Formação correspondente à segunda etapa do concurso público destinado ao provimento do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto do Edital nº 02, de 22/01/07, publicado no Diário Oficial da União de 23/01/07, percebendo, durante o afastamento, a remuneração do seu cargo efetivo, conforme lhe faculta a legislação pertinente.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 72, de 17 de janeiro de 2007

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor ANDRÉ ROLIM ROMAGNA, matrícula SIAPE nº 1460109, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 17 de janeiro de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 05 a 13 de março de 2007.

PORTARIA No 124, DE 25 DE JANEIRO DE 2007

Fixa competência para instauração e decisão de processos administrativos disciplinares no âmbito da Controladoria-Geral da União.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º A instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a constituição das respectivas comissões, no âmbito da Controladoria-Geral da União, dar-se-á por ato das seguintes autoridades:

I – Diretor de Gestão Interna, em relação a fatos ocorridos e servidores em exercício na Secretaria-Executiva e nos órgãos específicos singulares da Controladoria-Geral da União;

II – Chefes das Controladorias Regionais da União, em relação a fatos ocorridos e servidores em exercício nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. Nos casos em que qualquer dos servidores envolvidos ou acusados ocupar cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, de nível 4 ou superior, a instauração do respectivo procedimento competirá ao Secretário-Executivo.

Art. 2º As sindicâncias e os processos administrativos disciplinares serão, uma vez concluída a fase de instrução, encaminhados para julgamento:

I – pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, nas hipóteses de aplicação das penalidades de demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada;

II – pelo Secretário-Executivo, na hipótese de aplicação da penalidade de suspensão de até trinta dias;

III – pelas respectivas autoridades instauradoras, nas hipóteses de aplicação da penalidade de advertência ou de arquivamento.

Parágrafo único. As autoridades mencionadas no inciso III deste artigo remeterão à Secretaria-Executiva, tão logo julgarem os procedimentos disciplinares, cópia da decisão proferida.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 124, de 7 de julho de 2004, do Subcontrolador-Geral da Controladoria-Geral da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL

DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e à vista do disposto nas Portarias nº 450, de 6 de novembro de 2002, nº 335, de 22 de novembro de 2005 e nº 371, de 13 de dezembro de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; no Edital nº 90, de 19 de dezembro de 2005, do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária; nas Portarias nº 392, de 29 de junho de 2006 e nº 620, de 23 de agosto de 2006, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência; e considerando ainda a necessidade de assegurar o atendimento do critério de localização dos candidatos segundo a ordem de classificação por Área de Especialização na Primeira Etapa do concurso, em virtude da necessidade de realizar nova convocação de candidatos para preenchimento de vagas do cargo de Analista de Finanças e Controle, resolve:

PORTARIA

Nº 131, de 26 de janeiro de 2007

Art. 1º Fica autorizada a realocação dos servidores em exercício na Controladoria-Geral da União, aprovados no concurso público para o cargo de Analista de Finanças e Controle, regulado pelo Edital nº 90, de 19 de dezembro de 2005, do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária, e nomeados para a área de Auditoria e Fiscalização, pela Portaria nº 392, de 29 de junho de 2006, e Portaria nº 620, de 23 de

agosto de 2006, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, conforme vagas definidas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Serão aproveitadas uma a uma no procedimento de realocação as vagas surgidas em consequência do atendimento dos pedidos de realocação, respeitadas as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Os pedidos de realocação deverão ser apresentados em formulário específico, constante no Anexo II a esta Portaria, disponível na página da rede interna de computadores - intranet da Controladoria-Geral da União, o qual deverá ser encaminhado à DGI, devidamente preenchido, sem rasura, por intermédio do fax número (61) 3412-7030, no período de **30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2007**.

§ 1º A validação dos pedidos de inscrição de que trata o caput fica condicionada ao encaminhamento do original à Diretoria de Gestão Interna, até o último dia do prazo para inscrição, por meio de serviço postal expresso, tipo SEDEX, ou pelo serviço de malote da CGU, para o endereço SAS Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 10º andar, sala 1044, Brasília, DF, CEP 70070-905.

§ 2º O pedido deverá conter a indicação de até três Unidades da Federação, somente dentre aquelas que compõem a Região para a qual o candidato foi classificado no concurso público, considerando as vagas constantes no Anexo I e a possibilidade de surgimento de vagas originalmente não previstas, conforme o disposto no §2º do art. 1º desta Portaria.

§ 3º A apresentação do pedido de realocação implica a concordância do servidor com as regras estabelecidas por esta Portaria.

§ 4º A pedido do candidato, sua inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolizado até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

§ 5º Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a manifestação do candidato quanto à desistência de participação no certame somente será admitida por motivo de força maior devidamente comprovado no processo.

Art. 3º Os pedidos de realocação serão processados tomando-se por base a ordem de classificação final do servidor da área de Auditoria e Fiscalização no concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria, conforme a Região para a qual foi classificado.

Art. 4º Fica assegurado ao servidor ocupante de Função Gratificada (FG), Gratificação de Representação (GR) ou Cargo em Comissão do Grupo de Assessoramento e Direção Superior (DAS), no caso de atendimento da sua solicitação, permanecer na unidade de origem enquanto perdurar essa condição, por opção própria e com a anuência da chefia imediata, ficando-lhe assegurada a realocação para a unidade escolhida por ocasião de sua dispensa da função gratificada ou exoneração do cargo em comissão, em até noventa dias a contar da data de publicação do respectivo ato.

Art. 5º As despesas decorrentes da alteração da localização, em razão do deferimento do pedido de realocação, serão suportadas, exclusivamente, pelo interessado.

Art. 6º Caberá aos dirigentes das unidades de origem elaborar e adotar programação gradativa das apresentações dos servidores atendidos na realocação, a partir da data de publicação da portaria de nomeação do segundo grupo de candidatos aprovados e convocados no concurso público regido pelo Edital nº 90, de 19 de dezembro de 2005, do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária, observada a data limite de 31

de julho de 2007, para retomada do efetivo exercício na nova unidade, de forma a evitar a descontinuidade nas atividades das respectivas unidades.

Art. 7º A Diretoria de Gestão Interna fará publicar portaria indicando o resultado final do procedimento de realocização **até 09 de fevereiro de 2007**.

Art. 8º Após a divulgação do resultado do procedimento de realocização e até o dia 15 de julho de 2007, observado o disposto no artigo 6º, os chefes das Controladorias Regionais da União deverão apresentar o servidor à unidade de destino, comunicando na mesma data a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 9º É de quinze dias o prazo máximo para que o servidor retome o efetivo desempenho de suas atribuições, contado da apresentação pela chefia imediata, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova localidade.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Gestão Interna, com a aquiescência do Secretário-Executivo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I – PORTARIA CGU Nº 131, DE 26 DE JANEIRO DE 2007
(RELOCALIZAÇÃO CONCURSO)**

VAGAS POR REGIÃO/UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REGIÃO	ESTADOS	VAGAS
Nordeste	RA	1
	MA	3
	PB	1
	PE	5
	PI	1
	RN	2
	SE	1
Subtotal Nordeste		14
Centro-Oeste	MT	05
Subtotal Centro-Oeste		05
Sudeste	RJ	6
	SP	3
Subtotal Sudeste		09
Sul	PR	2
	RS	4
Subtotal Sul		06
TOTAL		34

**ANEXO II – PORTARIA CGU Nº 131, DE 26 DE JANEIRO DE 2007
(RELOCALIZAÇÃO CONCURSO)**

PEDIDO DE RELOCALIZAÇÃO		
Nome completo		
Cargo efetivo/Área de Especialização/Região	Matrícula SIAPE	
Unidade de localização atual	Classificação no concurso público	
E-Mail	Telefone	
Chefia Imediata (Identificação e Assinatura)	Telefone	
Ocupante de cargo em comissão ou função gratificada?		
Sim () Especifique:		
Não ()		
Unidades da Federação de opção para realocização (constantes no Anexo I e conforme a Região para a qual se classificou no concurso público)		
1ª _____		
2ª _____		
3ª _____		
Declaro estar ciente de que a apresentação do presente pedido de realocização implica minha concordância com as regras da Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2007, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.		
Local	Data	Assinatura

Este formulário deverá ser enviado à Diretoria de Gestão Interna, até o dia 02 de fevereiro de 2007, pelo fax (61) 3412-7030, e por correio, via SEDEX, ou pelo serviço de malote da CGU, para o seguinte endereço: SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 10º andar, Sala 1044 – Cep: 70070-905 – Brasília (DF).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o Inciso II do Artigo 6º, do Anexo I, do Decreto nº. 5.683, de 24 de janeiro de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Controladoria-Geral da União, e dá outras providências.

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 107, de 23 de janeiro de 2007

Art. 1º Definir as diretrizes para a fixação das metas a serem executadas pela Secretaria Federal de Controle Interno - SFC e pelas unidades descentralizadas da CGU nos 1º e 2º trimestres de 2007.

CAPITULO I – DAS DIRETRIZES E METAS

Art. 2º Para as principais atividades de controle a serem realizadas nos 1º e 2º trimestres de 2007, deverá ser observada a seguinte programação:

I – Ações de auditoria e fiscalização:

- a) Realização de auditorias de gestão nas Unidades Jurisdicionadas – UJ da Administração Pública Federal, entidades que gerenciem contribuições parafiscais e organizações sociais com contratos de gestão definidas em Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Realização de auditorias e fiscalizações em projetos de financiamento externo e de cooperação técnica com organismos internacionais;
- c) Acompanhamento da execução das ações governamentais e da gestão dos agentes públicos;
- d) Execução do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos;
- e) Operações especiais em articulação com outros órgãos governamentais;
- f) Análise dos relatórios quadrimestrais de gestão fiscal;
- g) Atendimento a demandas externas;
- h) Análise dos processos e atos de administração de pessoal;
- i) Análise da consistência da folha de pagamento;
- j) Realização de auditorias em processos de tomadas de contas especiais;
- k) Atuação do controle interno sobre temas específicos da gestão pública;
- l) Fixação e Avaliação do desempenho institucional da SFC e unidades descentralizadas da CGU;
- m) Planejamento para definição dos temas de relevância nacional para atuação do controle interno;
- n) Aperfeiçoamento das auditorias anuais de prestação de contas nos órgão federais;
- o) Aperfeiçoamento do Programa de Fiscalização a partir de Sorteio Público;
- p) Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno;
- q) Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República (BGU);
- r) Elaboração de procedimentos técnicos; manualização e capacitação;

- s) Inspeções Técnicas e Orientações;
- t) Atualização de material didático e realização do Curso de Formação dos Analistas de Finanças e Controle;
- u) Mobilização e dinamização das auditorias internas da Administração Indireta;
- v) Revisão da metodologia de repasses de recursos orçamentários para execução descentralizada por meio de convênios, conjuntamente com o Ministério do Planejamento e a Secretaria do Tesouro Nacional;
- w) Estabelecimento de cooperação com órgãos estaduais e municipais de controle interno;
- x) Atualização legislativa da estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; e
- y) Cooperação com o Gestor Federal para o controle preventivo.

II – Ações de Fomento ao Controle Social:

- a) Programa “Olho Vivo no Dinheiro Público” e “Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos”.

Art. 3º O detalhamento das metas e as prioridades a serem observadas serão definidos em portaria a ser expedida pelo Secretário Federal de Controle Interno e publicado em Boletim Interno.

CAPITULO II – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL E DAS METAS DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º A avaliação setorial de produção das Diretorias da SFC e das unidades descentralizadas da CGU será efetuada em função das atividades, produtos e pontos percentuais definidos no Anexo I, e no detalhamento previsto no Art. 3º.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho Institucional observará a periodicidade trimestral.

§ 1º No caso de não atingimento das metas, as unidades deverão apresentar à DC justificativa até o 5º dia útil posterior à conclusão do trimestre, para apreciação do Comitê de Avaliação de Desempenho Institucional – CAD.

§ 2º No caso do não atingimento de metas referentes ao Programa “Olho Vivo no Dinheiro Público” e ao Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos, as unidades deverão apresentar à Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas justificativa até o 5º dia útil posterior à conclusão do trimestre, que encaminhará até o 10º dia útil posterior à conclusão do trimestre à DC, para consolidação e apreciação do Comitê de Avaliação de Desempenho Institucional – CAD.

§ 3º Na hipótese de cumprimento parcial da meta, a DC calculará proporcionalmente o percentual a ser atribuído, caso seja possível considerar a atividade de forma fragmentada.

§ 4º Não existindo demandas a serem realizadas para alcance de algumas das metas definidas no Anexo I e no detalhamento, a unidade de controle interno deverá, quando da aferição de metas, comprovar a execução dos HH em outra atividade/projeto e /ou a disponibilização de servidores em ajuda.

Art. 6º Para efeito da execução das ações de controle devem ser considerados pelas unidades executoras os seguintes parâmetros médios de produtividade:

- I – Auditorias sobre processos simplificados – até 160 H/H
- II – Auditorias sobre processos não simplificados – até 300 H/H
- III – Auditorias em projetos de financiamento externo - até 300 H/H
- IV - Auditorias em projetos de cooperação técnica com organismos internacionais - até 200 H/H
- V – Fiscalizações – até 40HH

CAPÍTULO III – DO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES ENTRE UNIDADES PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE

Art. 7º A DC coordenará e manterá o controle dos deslocamentos, especificando as unidades que cederam e receberam servidores, bem como os quantitativos. Os pedidos deverão ser encaminhados à DCOPE, oportunidade em que deverá ser informado: quantidade de servidores necessários, período do trabalho, perfil dos servidores e as atividades que se encontram em andamento na Unidade.

§ 1º Será atribuída a realização da ação de controle à unidade responsável por sua execução, ou seja, para efeito de avaliação setorial de produção, os correspondentes pontos percentuais serão atribuídos à unidade executora.

§ 2º As unidades de controle interno cedentes se responsabilizarão pelas providências necessárias aos deslocamentos dos servidores para ajuda.

§ 3º As unidades de controle interno que não possuem estoques de processos de pessoal deverão ajudar aquelas que não possuem capacidade operacional para eliminar/reduzir seus estoques.

Art. 8º Para a definição da necessidade e disponibilidade de servidores em ajuda, nas unidades descentralizadas da CGU, quando da realização das fiscalizações no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos adotar-se-á o índice $(ns/(nm + 2))$, onde ns é a quantidade total de servidores da unidade registrados no Sistema ATIVA, nm é o número de municípios sorteados no estado e 2 é o fator de correção.

Parágrafo único. As unidades que obtiverem um índice maior ou igual a 10, obrigatoriamente deverão ceder servidores em ajuda, no seguinte quantitativo:

Índice	Número de servidores a ceder em ajuda
10-15	1
15,1-20	3
>20	5

Art.9º Em persistindo a necessidade de ajuda, quando da realização das ações de controle relativas ao Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, as unidades do órgão central em Brasília deverão fornecê-la, cedendo, no mínimo, 2 (dois) servidores por Diretoria.

Art. 10 A distribuição dos servidores cedidos entre as unidades que solicitarem ajuda será feita pela DCOPE, que dará preferência às unidades que obtiverem os menores índices.

Art. 11 As unidades de controle interno que não cederem a quantidade prevista no art. 12 e 13 deverão apresentar justificativas quando do preenchimento das planilhas de alocação de ajuda para a realização do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

§ 1º A DC considerará como justificativas, os afastamentos legais comumente aceitos, tais como afastamentos por motivos de doença, convocação para participação em evento da Justiça Eleitoral, etc., além da alocação de servidores para a realização de atividades consideradas prioritárias, segundo definição do Gabinete da SFC.

§ 2º Caso a unidade não tenha apresentado justificativas, ou as mesmas não tenham sido acatadas, os pontos para a atividade “Realização de fiscalizações decorrentes do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos” serão reduzidos na proporção de 2% para cada servidor não cedido.

Art. 12 Para as atividades denominadas “especiais” será compulsória a cessão do servidor requisitado.

Art. 13 Os pedidos de ajuda relativos ao Programa “Olho Vivo no Dinheiro Público” e do Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Público deverão ser encaminhados à Gerência de Fomento ao Fortalecimento da Gestão e Controle Social da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, que comunicará a ajuda acordada à DC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para conhecimento.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Para a execução das ações de controle previstas nesta Portaria, a UCI deverá, sempre que possível, organizar os deslocamentos de acordo com a elaboração de roteiros, de forma a otimizar os recursos humanos e logísticos.

Art. 15 Qualquer demanda de trabalho técnico às Unidades Regionais da CGU deverá ser encaminhada por meio de Ordem de Serviço registrada no Sistema Ativa.

Art. 16 Todos os trabalhos de auditoria e fiscalização, inclusive aqueles relativos às Tomadas de Contas Especiais, à área de pessoal e ao Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, deverão ser realizados utilizando-se o Sistema ATIVA, com a emissão das respectivas ordens de serviço.

Art. 17 Para as atividades decorrentes do Programa de fiscalização a partir de Sorteios Públicos e da apuração de demandas externas, o acompanhamento do atendimento das recomendações encaminhadas aos gestores deverá ser realizado utilizando-se o Sistema Monitor WEB.

Art. 18 Todos os registros dos trabalhos de Análise de Processos de Pessoal deverão ser realizados utilizando-se os Sistemas ATIVA e SISAC/TCU, inclusive a inserção mensal dos dados pela transação ATUPESSOAL.

Art. 19 A não utilização dos sistemas oficiais da SFC e SISAC implicará na perda de 40% da pontuação correspondente.

Art. 20 A avaliação setorial dos servidores lotados nas unidades subordinadas ao Gabinete da Secretaria Federal de Controle Interno, exceto na Coordenação-Geral de Contas do Governo - GSCON e Coordenação-Geral de Recursos Externos - GSREX, serão calculadas utilizando-se a avaliação global Institucional.

Parágrafo único. A sistemática estabelecida no caput deste artigo será também aplicada aos servidores da Carreira Finanças e Controle lotados nas demais unidades centrais da Controladoria-Geral da União.

Art. 21 Para efeito do cálculo de Avaliação de Desempenho Institucional serão considerados apenas os pontos percentuais relativos à Avaliação Setorial de Produção.

Art. 22 Para a composição da Avaliação de Desempenho Institucional, conforme disposto no artigo 13 da Portaria SFC nº. 40, de 14 de março de 2001, e de acordo com os percentuais previstos na Lei 11.094, de 13/01/2005, ficam fixados em 28 p.p. (vinte e oito pontos percentuais) para a Avaliação Setorial de Produção, 0 p.p (zero pontos percentuais) para a Avaliação Setorial de Produtividade e 22 p.p. (vinte e dois pontos percentuais) para a Avaliação Global.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação de Desempenho Institucional.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Atividades, Produtos e Metas Setoriais – 1º e 2º Trimestres de 2007 (A unidade de medida é o percentual de pontos da avaliação institucional dedesempenho)

1º Trimestre

Atividades/Projetos	Diretorias de Auditoria de Programas - DA, DE, DI e DS	Unidades Descentralizadas da CGU	DP	DC	GSREX	GSCON
I – Ações de auditoria e Fiscalização						
1- Realização de auditorias de gestão	50%	50%	-	-	-	-
2- Realização de auditorias e fiscalizações em projetos de financiamento externo e de cooperação técnica com organismos internacionais	25%	20%	-	-	88%	-
3- Acompanhamento da execução das ações governamentais e da gestão dos agentes públicos	-	5%				
4- Execução do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos	5%	5%	-	15%	-	-
5- Operações especiais em articulação com outros órgãos governamentais	-	-	-	5%	-	-
6- Análise dos relatórios quadrimestrais de gestão fiscal	-	-	-	-	-	8%
7- Atendimento a demandas externas	10%	15%	-	25%	-	-
8- Análise dos processos e atos de administração de pessoal	-	-	38%	-	-	-
9- Análise da consistência das	-	-	20%	-	-	-

2º Trimestre

Atividades/Projetos	Diretorias de Auditoria de Programas - DA, DE, DI e DS	Unidades Descentralizadas da CGU	DP	DC	GSREX	GSCON
I – Ações de auditoria e Fiscalização						
1- Realização de auditorias de gestão	40%	35%	-	-	-	-
2- Realização de auditorias e fiscalizações em projetos de financiamento externo e de cooperação técnica com organismos internacionais	25%	12%	-	-	88%	-
3- Acompanhamento da execução das ações governamentais e da gestão dos agentes públicos	8%	10%	-	-	-	-
4- Execução do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos	10%	15%	-	15%	-	-
5- Operações especiais em articulação com outros órgãos governamentais	-	-	-	5%	-	-
6- Análise dos relatórios quadrimestrais de gestão fiscal	-	-	-	-	-	18%
7- Atendimento a demandas externas	10%	15%	-	25%	-	-
8- Análise dos processos e atos de administração de pessoal	-	5%	35%	-	-	-
9- Análise da consistência das folhas de pagamento	-	-	20%	-	-	-
10- Realização de auditorias em processos de tomadas de contas especiais	-	-	40%	-	-	-
11- Atuação do Controle Interno sobre temas específicos da gestão	-	-	-	5%	-	-
12- Fixação e avaliação do desempenho institucional da SFC e das unidades descentralizadas da CGU	-	-	-	10%	-	-

13- Planejamento para definição dos temas de relevância nacional para atuação do Controle Interno	-	-	-	5%	-	-
14- Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno	2%	-	2%	5%	2%	2%
15- Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República (BGU)	-	-	-	-	-	70%
16- Elaboração de procedimentos técnicos; manualização e capacitação	-	-	3%	10%	10%	10%
17- Inspeções Técnicas e Orientações	-	-	-	5%	-	-
18- Revisão da metodologia de repasses de recursos orçamentários para execução descentralizada por meio de convênios, conjuntamente com o Ministério do Planejamento e a Secretaria do Tesouro Nacional	-	-	-	5%	-	-
19- Mobilização e dinamização das auditorias internas da Administração Indireta por demanda	5%	5%	-	-	-	-
20- Estabelecimento de cooperação com órgãos estaduais e municipais de controle interno	-	-	-	5%	-	-
21- Atualização legislativa da estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal	-	-	-	5%	-	-
II – Ações de Fomento ao Controle Social						
1- Programa “Olho Vivo no Dinheiro Público” e “Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos”	-	3%	-	-	-	-

1- Programa “Olho Vivo no Dinheiro Público” e “Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos”	-	3%	-	-	-	-
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%

DESPACHO

Brasília, 25 de janeiro de 2007

Assunto: Exercício Descentralizado

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU n° 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta no Processo n° 00190.016367/2006-59, autorizo o servidor CLÁUDIO HICKS DE LIMA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE n° 1495933, a ter exercício descentralizado na Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República. Publique-se.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CGU

ATOS DO DIRETOR

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 71, de 16 de janeiro de 2007

Art. 1º Designar os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e sua substituta, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 07/2007**, firmado com a empresa **PILOTO CARIMBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de carimbo, com fornecimento de todo o material necessário e mão-de-obra, para suprir as necessidades da Controladoria-Geral da União, em Brasília – DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 22/2006 e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, que integram, independentemente de transição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA** - Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 114, de 24 de janeiro de 2007

Art. 1º Designar os servidores, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA**, CPF n.º **670.029.941-15**, e seu substituto, **ALAMBIAN DE SOUZA MELLO**, CPF n.º **034.896.967-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização referentes à aquisição de assinaturas eletrônicas das

Seções I, II e III do Diário Oficial da União, junto à **IMPrensa Nacional**, sendo tais assinaturas adquiridas por intermédio da Dispensa de Licitação nº. 04/2007, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

VI – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais irregularidades encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção;

VII - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato;

VIII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 120, de 24 de janeiro de 2007

Art. 1º Designar os servidores, **NELSON MIGUEL DE MELO** CPF n.º **067.739.231-15** e seu substituto, **RAILTON PEREIRA RAMOS DE JESUS** CPF n.º **239.028.251-20**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 02/2007**, firmado com a empresa **MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de papel xerográfico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 26/2006.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das

obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 121, de 24 de janeiro de 2007

Art. 1º Designar os servidores, **NELSON M. DE MELO** CPF n.º **067.739.231-15** e seu substituto, **RAILTON PEREIRA RAMOS DE JESUS** CPF n.º **239.028.251-20**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 01/2007**, firmado com a empresa **DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de papel xerográfico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 26/2006.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 122, de 24 de janeiro de 2007

Art. 1º Designar os servidores, **EDUARDO ANDRÉ VIANA** CPF n.º **942.678.554-04** e sua substituta, **MANUELA SABOIA MOURA DE ALENCAR** CPF n.º **617.902.063-91**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 36/2006**, firmado com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (dois) desfibriladores, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 23/2006.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

PORTARIA

Nº 127, de 25 de janeiro de 2007

Art. 1º Designar os servidores **MARCOS MENDONÇA DA SILVA**, CPF n.º **670.029.941-15** e seu substituto, **ALAMBIAN DE SOUZA MELLO**, CPF n.º **034.896.967-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 08/2006** firmado com a empresa **APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em apoio a organização e prestação de eventos para atender a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 121, de 11 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

3) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO	00190.022462/2006-91
NOME	ADRIANO MORAES DA SILVA
MATRÍCULA	1536915
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO/RS
PERÍODO(S) ENTRE	13/03/2000 a 31/07/2002
QUALIDADE DO TEMPO	MUNICIPAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	Para todos os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 29/06/2006, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 871 dias, (Oitocentos e Setenta e Um Dias) , Convertidos em 02 anos, 04 meses e 21 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS.

PROCESSO	00190.021460/2005-02
NOME	ALTIVO FAUSTUS E DOSTOIEWSKI MARTINS
MATRÍCULA	1425914
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	SECRETARIA-EXECUTIVA/CGU-PR
EXERCÍCIO	SECRETARIA-EXECUTIVA/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	- 19.09.2003 a 28.03.2005
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 19/09/2003, sob o Regime Jurídico Único. - Averbar 557 Dias (Quinhentos e cinqüenta e sete dias), Convertidos em 1 ano, 06 meses e 12 dias , conforme termos da Certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCESSO	00190.032563/2006-71
NOME	ANDRÉ CALIXTO ALABARCE
MATRÍCULA	1412336
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	SFC/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
PERÍODO(S) ENTRE	08/02/2002 a 28/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	ESTADUAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 29/06/2006, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 1.602 dias (Um Mil, Seiscentos e Dois Dias) , Convertidos em 04 anos, 04 meses e 22 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

PROCESSO	00190.021451/2005-11
NOME	ANGÉLICA ALVES NOGUEIRA
MATRÍCULA	1208142
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/MG
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL/MF
PERÍODO(S) ENTRE	26/12/2003 a 29/06/2005
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 01/02/1993, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 552 dias, (Quinhentos e Cinquenta e Dois Dias) , ou seja, 01 ano, 06 meses e 07 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais.

PROCESSO	00190.021451/2005-11
NOME	ANGÉLICA ALVES NOGUEIRA
MATRÍCULA	1208142
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/MG
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/MF
PERÍODO(S) ENTRE	01/02/1993 a 10/07/2000
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 01/02/1993, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 2.570 dias, (Dois Mil Quinhentos e Setenta Dias) , ou seja, 07 anos, 0 mês e 15 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais.

PROCESSO	00190.000494/2007-17
NOME	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA	6093170
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CORREGEDORIA-GERAL
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
PERÍODO(S) ENTRE	29/05/1984 a 09/11/1986
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 29/05/1986, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 895 dias (Oitocentos e Noventa e Cinco Dias) , Convertidos em 02 anos, 05 meses e 15 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Ministério de Minas e Energia.

PROCESSO	00190.003094/2005-00
NOME	DILSON JOSÉ DIAS NOGUEIRA CAVALCANTI
MATRÍCULA	1459901
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	DIAMB
EXERCÍCIO	DIAMB
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF/MF
PERÍODO(S) ENTRE	23/03/2004 a 05/05/2004
QUALIDADE DO TEMPO	OUTROS
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 102, Inciso VIII, Alínea E da Lei 8.112/90
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 05/07/2004, sob o Regime Jurídico Único. - Averbar 44 dias (Quarenta e Quatro Dias) , convertidos em 0 ano, 01 mês e 14 dias, conforme termos da declaração Expedida pela Escola de Administração Fazendária/ESAF/MF.

PROCESSO	00190.026020/2006-14
NOME	ELIANE BARCARO
MATRÍCULA	1325391
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	DSEDU/DS/SFC/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PERÍODO(S) ENTRE	07/01/2005 a 28/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 07/01/2005, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 538 dias, (Quinhentos e Trinta e Oito Dias) , ou seja, 01 ano, 05 meses e 23 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

PROCESSO	00190.020830/2006-67
NOME	FABIANE DANTAS RIOS VASCONCELOS
MATRÍCULA	1275608
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/TO
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	02/02/1998 a 30/04/1999 – FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	Admitido no Serviço Público Federal em 30/06/2005, sob Regime Celetista Averbar 454 dias (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Dias) , Convertidos em 01 ano, 02 meses e 29 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

PROCESSO	00190.020915/2006-45
NOME	FERNANDA MARIA BRAZ PASCOAL
MATRÍCULA	1539584
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CORAS/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PERÍODO(S) ENTRE	29/11/2004 a 14/02/2005
QUALIDADE DO TEMPO	ESTADUAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 30/06/2006, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 78 dias, (Setenta e Oito Dias) , ou seja, 0 ano, 02 meses e 18 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

PROCESSO	00190.022463/2006-36
NOME	FERNANDO COSTA VIANA
MATRÍCULA	1375733
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	16/04/2003 a 29/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 16/04/2003, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 1.171 dias, (Um Mil, Cento e Setenta Um Dias) , ou seja, 03 anos, 02 meses e 16 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

PROCESSO	00190.017219/2006-51
NOME	FERNANDO CLEMENTE DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA	1539055
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO(S) ENTRE	14/02/2005 a 24/04/2006
QUALIDADE DO TEMPO	ESTADUAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 29/06/2006, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 435 dias (Quatrocentos e Trinta e Cinco Dias) , Convertidos em 01 ano, 02 meses e 09 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

PROCESSO	00210.000145/2006-39
NOME	JACYR DE HERONVILLE DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA	1333322
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/MG
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/PGJ
PERÍODO(S) ENTRE	05/04/2002 a 01/02/2005
QUALIDADE DO TEMPO	ESTADUAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 02/02/2005, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 1.034 dias (Um Mil, Trinta e Quatro Dias) , Convertidos em 02 anos, 10 meses e 04 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Diretoria de Pessoal Administrativo.

PROCESSO	00210.000145/2006-39
NOME	JACYR DE HERONVILLE DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA	1333322
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/MG
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	05/01/1987 a 20/11/1987 – BANCO REAL S.A. 08/12/1987 a 21/08/1997 – BANCO DO BRASIL S.A. 17/04/2001 a 02/04/2002 – C DE C DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARAÍBA
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 02/02/2005, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 4.216 dias (Quatro Mil, Duzentos e Dezesesseis Dias) , Convertidos em 11 anos, 06 meses e 21 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

PROCESSO	00190.019627/2005-67
NOME	LUIZ CLAUDIO NORMANDO
MATRÍCULA	1500265
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	SPCI
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	30/11/1982 a 11/08/1996 – BANCO DO BRASIL S.A. 12/08/1996 a 11/02/1998 – FUNDAÇÃO PADRE IBIAPINA
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 18/12/2000, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 5.553 dias (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Dias) , Convertidos em 15 anos, 02 meses e 18 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

PROCESSO	00190.019627/2005-67
NOME	LUIZ CLAUDIO NORMANDO
MATRÍCULA	1500265
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	SPCI
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO(S) ENTRE	PERÍODO(S) ENTRE: 27/08/1981 a 29/11/1982
QUALIDADE DO TEMPO	ESTADUAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 18/12/2000, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 460 dias (Quatrocentos e Sessenta Dias) , Convertidos em 01 ano, 03 meses e 05 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Secretaria de Administração do Estado Ceará.

PROCESSO	00190.019627/2005-67
NOME	LUIZ CLAUDIO NORMANDO
MATRÍCULA	1500265
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	SPCI
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
PERÍODO(S) ENTRE	10/05/2005 a 29/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 10 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 18/12/2000, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 1.655 dias (Um Mil Seiscentos Cinquenta e Cinco Dias) , Convertidos em 04 anos, 06 meses e 15 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Agência Brasileira de Inteligência-ABIN.

PROCESSO	00190.019138/2006-96
NOME	MARCOS DE FREITAS DIAS
MATRÍCULA	1538053
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CORAS/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PERÍODO(S) ENTRE	03/04/2006 a 29/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	ESTADUAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 30/06/2006, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 88 dias (Oitenta e Oito Dias) , Convertidos em 0 ano, 02 meses e 28 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO	00190.022591/2006-80
NOME	MARIA DA GRAÇA ARAÚJO COSTA
MATRÍCULA	0810095
CATEGORIA FUNCIONAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	DICAB/CGRH/DGI/SE/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
PERÍODO(S) ENTRE	22/03/1985 a 26/09/2004
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 22/03/1985, sob Regime Celetista; - Averbar 7.098 dias, (Sete Mil e Noventa e Oito Dias) , ou seja, 19 anos, 05 meses e 13 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério dos Transportes.

PROCESSO	00190.027590/2006-21
NOME	MARIA FERNANDA COLAÇO ALVES
MATRÍCULA	1537937
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA/MPF
PERÍODO(S) ENTRE	07/01/2005 a 02/07/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 07/01/2005, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 542 dias, (Quinhentos e Quarenta e Dois Dias) , ou seja, 01 ano, 05 meses e 27 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Recursos Humanos da Procuradoria Geral da República-MPF.

PROCESSO	00190.022576/2006-31
NOME	OSWALDO FERNANDES DE ARAÚJO
MATRÍCULA	0148339
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CORIN
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PERÍODO(S) ENTRE	14/01/2004 a 18/01/2005
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 06/01/1993, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 371 dias (Trezentos Setenta e Um Dias) , Convertidos em 01 ano, 0 mês e 06 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO	00190.017330/2006-48
NOME	ROGER CARLOS DE ALMEIDA FERNANDES
MATRÍCULA	1538107
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	COREC/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PERÍODO(S) ENTRE	16/01/2002 a 26/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	ESTADUAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 29/06/2006, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 1.624 dias (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Dias) , Convertidos em 04 anos, 05 meses e 14 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte.

PROCESSO	00190.032560/2006-37
NOME	SÉRGIO AFFONSO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	1542727
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/SP
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA/MPF
PERÍODO(S) ENTRE	17/04/2006 a 13/07/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 17/10/2005, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 88 dias, (Oitenta e Oito Dias) , ou seja, 0 ano, 02 meses e 28 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Recursos Humanos da Procuradoria Geral da República/MPU.

PROCESSO	00190.032560/2006-37
NOME	SÉRGIO AFFONSO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	1542727
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/SP
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERÍODO(S) ENTRE	17/10/2005 a 16/04/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 17/10/2005, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 181 dias, (Cento e Oitenta e Um Dias) , ou seja, 0 ano, 06 meses e 02 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério Público do Trabalho.

PROCESSO	00190.024159/2006-23
NOME	SÉRGIO ALBERTO DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA	10916970
CATEGORIA FUNCIONAL	AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	DGI/SE/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
PERÍODO(S) ENTRE	21/11/1994 a 21/06/2004
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 21/11/1994, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 3.498 dias, (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Dias) , ou seja, 09 anos, 07 meses e 03 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério dos Transportes.

PROCESSO	00190.022461/2006-47
NOME	SÉRGIO MARTINS FERREIRA FILHO
MATRÍCULA	1502783
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/AC
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR
PERÍODO(S) ENTRE	15/02/2002 a 28/06/2005
QUALIDADE DO TEMPO	MUNICIPAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, Inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 18/07/2005, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 1.229 dias (Um Mil, Duzentos e Vinte e Nove Dias) , Convertidos em 03 anos, 04 meses e 14 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba/PR.

PROCESSO	00190.017344/2006-61
NOME	SHANA SCHLOTTFELDT SANTOS
MATRÍCULA	1377966
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	DRAGRI/DR/SFC/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	24/04/2003 a 15/08/2004
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 24/04/2003, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 480 dias, (Quatrocentos e Oitenta Dias) , ou seja, 01 ano, 03 meses e 25 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

PROCESSO	00190.017344/2006-61
NOME	SHANA SCHLOTTFELDT SANTOS
MATRÍCULA	1377966
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	DRAGRI/DR/SFC/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
PERÍODO(S) ENTRE	12/04/2005 a 29/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 24/04/2003, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 444 dias, (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Dias) , ou seja, 01 ano, 02 meses e 19 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

PROCESSO	00190.022431/2006-31
NOME	SÓCRATES ARANTES TEIXEIRA FILHO
MATRÍCULA	1538261
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	SFC/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	25/02/2002 a 28/06/2006 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 29/06/2006, sob Regime Celetista - Averbar 1.584 dias (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Dias) , Convertidos em 04 anos, 04 meses e 04 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

PROCESSO	00190.019061/2005-73
NOME	THIAGO PINHEIRO CRUZ GOUVEIA
MATRÍCULA	1500197
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGDIL/DINST
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PERÍODO(S) ENTRE	21/12/2004 a 30/06/2005
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 21/12/2004, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 191 dias, (Cento e Noventa e Um Dias) , ou seja, 0 ano, 06 meses e 12 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 04

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO

Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 26 de janeiro de 2007.

SIMEI SUSÃ SPADA

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos